

TRANSPORTE PARA ALUNOS NSE – Candidatura 2024/2025

No âmbito das competências delegadas nas Autarquias, nomeadamente no que se refere ao Transporte Escolar dos alunos residentes em cada Município, é este o Plano de Transporte Escolar da Câmara Municipal da Amadora para o ano letivo 2024/2025.

O presente Plano abrange os alunos residentes no concelho da Amadora, de acordo com o elencado no artigo 3º, nas seguintes modalidades:

- A. Através da **rede de transporte públicos**, para os alunos maiores de 13 anos até aos 18 anos, ou até completarem o 12º ano de escolaridade, desde que no ato da matrícula tenham ainda 18 anos;
- B. Através de **serviço de transporte adaptado ou normal para os alunos com Necessidades de Saúde Especiais**, assegurado nos dias letivos e para os percursos que ligam o local de residência e o estabelecimento de ensino frequentado (ida e volta), mediante elegibilidade dos serviços competentes do Ministério da Educação.

As candidaturas ao Transporte Escolar deverão ser efetuadas através do preenchimento do respetivo formulário, sendo anexados os documentos conforme o constante do artigo 6º, completas e com documentação legível, e remetidas aos serviços da Câmara Municipal da Amadora, através do email educa@cm-amadora.pt, nos prazos definidos no artigo 10º, a saber:

1. Transporte através da rede de transporte público/Passes

- a) Até 15 de agosto, para o ensino básico;
- b) Até 30 de agosto, para o ensino secundário;
- c) Em qualquer período do ano letivo, para os estágios curriculares.

1.1 - Documentos a entregar juntamente com a Ficha de Candidatura (**Anexo 1**):*

1.1.1 - Certidão de morada fiscal emitida pela autoridade tributária ou comprovativo de residência (ex. fotocópia de recibo da água, luz, ou atestado da junta de freguesia), com data não superior a 2 meses;

1.1.2 - Cópia de documento oficial onde conste o IBAN e o nome completo do titular da conta bancária que pretendem utilizar para a transferência financeira a realizar pelo município da Amadora e pela escola;

1.1.3 - Declaração comprovativa emitida pela escola da área de residência que ateste a inexistência de vaga e/ou curso (quando aplicável);

1.1.4 - Documento comprovativo da guarda partilhada e comprovativo de morada de ambos os progenitores (quando aplicável);

** no caso de estabelecimentos de ensino fora do concelho da Amadora, deverá a escola preencher o quadro Excel (**Anexo 2**) referente à confirmação da entrega dos comprovativos de carregamento do título de transporte devidamente identificado pelo Encarregado de Educação.*

2. Transporte adaptado/normal para alunos com NSE

2.1 - Até 31 de julho ou, excecionalmente, ao longo do ano letivo para novas candidaturas.

2.2 - Documentos a entregar juntamente com a Ficha de Candidatura (**Anexo 3**):

2.2.1 - Certidão de morada fiscal emitida pela autoridade tributária ou comprovativo de residência (ex. fotocópia de recibo da água, luz, ou atestado da junta de freguesia), com data não superior a 2 meses;

2.2.2 - Autorização do pedido de transporte/Aluno pelos serviços competentes do Ministério da Educação/DGEstE (*Printscreen* da plataforma REVVASE relativo ao pedido de transporte)

2.2.3 - Poderá ser remetida candidatura previamente à autorização acima referida, com *printscreen* da submissão do pedido/rota na plataforma REVVASE, sendo a candidatura considerada efetiva apenas aquando do envio à CMA da autorização formal do pedido e rota para cada aluno por aquela entidade.

As verbas correspondentes à atribuição do subsídio para transporte através da rede de transporte públicos corresponderá a 50% do custo do passe atribuído (Municipal, para os alunos integrados em escolas do concelho da Amadora, ou metropolitano, no caso de alunos integrados noutros concelhos) no mês de setembro e 100% nos restantes meses elegíveis, desde que seja adquirido o Passe 4/18 e entregue, mensalmente, o respetivo recibo devidamente identificado pelo Encarregado de Educação.

As referidas verbas serão transferidas, de acordo com calendário a definir e desde que os comprovativos sejam remetidos dentro dos prazos previstos:

1. Para o Agrupamento de Escolas, no caso dos alunos que frequentem escolas da área do concelho, sendo posteriormente entregue aos encarregados de educação;
2. Para os encarregados de educação, no caso de alunos que frequentem escolas profissionais e escolas fora do concelho da Amadora.